



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023
Processo Administrativo: 19/2023**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de concessão onerosa, para implantação, operação e gestão do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago nas vias e logradouros públicos do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A exploração e a prestação do serviço abrangem o uso de parquímetros eletrônicos multivagas, aplicativos mobile ou “smartphones” (celular), sítio eletrônico, conta virtual na web, monitores e pontos de venda.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais, conforme artigo 2, inciso II da Lei Federal nº 8.987/1995, artigo 6, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CJU/AGU e no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:00 horas.

4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Prova de conceito



4.8 A licitante provisoriamente classificada e habilitada em primeiro lugar, será convocada pela Comissão de Contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para entrega dos equipamentos e softwares, abaixo relacionados, que serão utilizados pelo concessionária para a execução do contrato que servirão de amostras para avaliação, pela Comissão Técnica da SEDEC, se os mesmos atendem aos requisitos e especificações técnicas mínima exigíveis neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas:

4.8.1 01 (um) terminal eletrônico móvel (MPOS) com impressora portátil;

4.8.2 01 (um) pin pad;

4.8.3 01 (uma) câmera portátil do tipo boodycam;

4.8.4 01 (um) terminal eletrônico com impressora integrada (POS);

4.8.5 01 (um) parquímetro eletrônico multivagas;

4.8.6 01 (um) smartphone com sistema operacional Android, 01 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 01 (um) notebook, computador ou laptop, para a demonstração dos equipamentos para a venda virtual;

4.8.7 01 (um) notebook, computador ou laptop, com o software de gestão do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, para demonstração com conexão via web;

4.8.8 01 (um) veículo de fiscalização com OCR.

4.9 A licitante deverá providenciar os cartões de crédito e débito, bem como as moedas necessárias para a realização dos testes.

4.10 A prova de conceito será realizada na sede da SEDEC e será avaliada pela Comissão Técnica para a avaliação dos requisitos técnicos exigidos com base no roteiro constante neste Termo de Referência.

4.11 Os equipamentos e softwares ofertados pela concessionária deverão ficar instalados e mantidos em modo operacional por 02 (dois) dias corridos, para que seus desempenhos sejam avaliados pela comissão técnica da SEDEC.

4.12 Após a conclusão da prova de conceito, será emitido pela Comissão Técnica da SEDEC um laudo técnico contendo o resultado da avaliação: classificação da licitante ou desclassificação da mesma.



- 4.13 No caso de aprovação, na Prova de Conceito, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a mesma será declarada vencedora do processo licitatório.
- 4.14 Caso ocorra a desclassificação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante classificada em segundo lugar (que apresentou a segunda maior oferta do percentual de outorga da concessão) será convocada para a realização da Prova de Conceito e assim subsequentemente, obedecendo a ordem de classificação da proposta comercial até encontrar uma licitante que atenda aos requisitos mínimos exigidos.
- 4.15 A licitante, na prova de conceito, deverá disponibilizar todos os equipamentos, infraestrutura, materiais, softwares e manuais necessários para a demonstração e testes.
- 4.16 Todos os custos inerentes à demonstração e aos testes de validação ocorrerão por conta da licitante.
- 4.17 A licitante deverá entregar no ato da apresentação da amostra a Portaria de Homologação do sistema de fiscalização emitida pela SENATRAN. Tal documento é indispensável para que seja dada a legalidade devida aos registros efetuados pela fiscalização do uso regular da vaga.

4.18 **Roteiro de Avaliação da Prova de Conceito**

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Terminal Eletrônico Móvel (MPOS), com impressora portátil acoplada, pin pad e bodycam		
1.1	Especificações técnicas mínimas dos equipamentos		
1.1.1	O terminal eletrônico móvel (MPOS) atende as especificações mínimas exigidas em conformidade com o item 17.1.5 deste Termo de Referência		
1.1.2	A impressora portátil atende as especificações mínimas exigidas em conformidade com o item 17.1.13 deste Termo de Referência		
1.1.3	O pin pad atende as especificações mínimas exigidas em conformidade com o item 17.1.14 deste Termo de Referência		
1.1.4	A câmera tipo bodycam atende as especificações mínimas exigidas em conformidade com o item 17.1.15 deste Termo de Referência		
1.2	Funcionalidades		
1.2.1	Utilização de login e senha para acesso aos módulos do sistema		
1.2.2	Permite a seleção da tarifa de acordo com o tipo de veículo para venda do bilhete de estacionamento que com opção de fracionamento do tempo de estacionamento em no mínimo frações de 30 minutos		
1.2.3	A venda de bilhetes de estacionamento no MPOS deverá ser realizada pelos seguintes meios de pagamento: dinheiro, cartão de crédito e débito.		



1.2.4	O comprovante de estacionamento deverá conter as seguintes informações: data e hora da emissão, placa do veículo, tempo de permanência na vaga adquirido, valor pago na operação e data e hora do término do tempo de permanência na vaga		
1.2.5	Realizar a recarga de créditos virtuais na conta de um usuário cadastrado previamente, com pagamento em dinheiro		
1.2.6	Realiza comunicação em tempo real <i>on line</i> com o sistema de gestão do estacionamento rotativo eletrônico pago para permitir a fiscalização sobre o status do veículo, podendo ser: veículo com bilhete vigente, com bilhete vencido ou sem bilhete		
1.2.7	Permite o registro de até 05 fotos do veículo infrator estacionado, com registro na própria foto da latitude, longitude, hora e local do estacionamento		
1.2.8	Permite inicializar a gravação na câmera bodycam com apenas um clique		
1.2.9	O registro realizado pela bodycam possui boa qualidade de áudio e vídeo		
1.2.10	Realizar acesso remoto à bodycam visualizando seu vídeo em tempo real, inclusive com áudio, utilizando sua rede de transmissão de dados móveis		
1.2.11	Demonstrar que a bodycam possui módulo de gravação noturna		
1.2.12	Registro no software de gestão de todas as operações realizadas no terminal eletrônico móvel (MPOS)		
2	Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS) para os pontos de venda		
2.1	Especificações técnicas mínimas do POS		
2.1.1	O equipamento POS atende as especificações mínimas exigidas em conformidade com o item 17.2.5 deste Termo de Referência		
2.2	Funcionalidades		
2.2.1	Emissão de bilhete de estacionamento de uma hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie		
2.2.2	Emissão de bilhete de estacionamento de uma hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie cartão de crédito		
2.2.3	Emissão de bilhete de estacionamento de uma hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie cartão de débito		
2.2.4	Nos bilhetes de estacionamento emitidos há o registro das seguintes informações: • Identificação do número do equipamento que realizou a comercialização do bilhete de estacionamento; • Placa do veículo para qual foi emitido o bilhete de estacionamento; • Data e hora da validade do bilhete de estacionamento; • Data e hora da emissão do bilhete de estacionamento, que deverá ser obtida		



	automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração; • Informações da transação do cartão de crédito e débito, quando for o caso.		
2.2.5	Realizar a operação de recarga de créditos virtuais na conta de um usuário cadastrado, com pagamento em dinheiro, cartão de crédito e débito, emitindo o comprovante de realização da operação		
2.2.6	Registro no software de gestão de todas as operações realizadas no terminal eletrônico (POS) dos Pontos de Venda		
3	Parquímetro Eletrônico Multivagas		
3.1	Especificações técnicas do parquímetro		
3.1.1	O parquímetro atende as especificações mínimas exigidas em conformidade com o item 17.3.6 deste Termo de Referência		
3.2	Funcionalidades		
3.2.1	Emissão de bilhete de estacionamento para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento moedas em circulação no país		
3.2.2	Emissão de bilhete de estacionamento para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento com cartão de crédito		
3.2.3	Emissão de bilhete de estacionamento para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento com cartão de débito		
3.2.4	O parquímetro permite ao usuário realizar o cancelamento de uma operação em andamento, antes de sua validação		
3.2.5	Em caso de cancelamento, os valores monetários já dispensados são integralmente restituídos ao usuário		
3.2.6	Nos bilhetes de estacionamento emitidos há o registro das seguintes informações: • Identificação do número do equipamento que realizou a comercialização do bilhete de estacionamento; • Placa do veículo para qual foi emitido o bilhete de estacionamento; • Data e hora da validade do bilhete de estacionamento; • Data e hora da emissão do bilhete de estacionamento, que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração		
3.2.7	Registro no software de gestão de todas as operações realizadas no parquímetro eletrônico multivagas		
3.2.8	Realizar a coleta financeira do parquímetro para demonstrar a segurança dos procedimentos e emitir relatório comprovando o registro da última coleta realizada		
4	Canais venda virtual		
4.1	Atendimento às especificações constantes no item 17.4 deste Termo de Referência		
4.2	Foi disponibilizado aplicativo gratuito em lojas virtuais da Apple (App Store), da Google (Google Play Store)		
4.3	O sistema de atendimento virtual deverá aceitar pagamentos com cartões de crédito e débito de no mínimo 3 bandeiras		



4.4	Utilizando smartphone com sistema operacional Android realizar o download do aplicativo e cadastrar um usuário		
4.5	Utilizando smartphone com sistema operacional IOS realizar o download do aplicativo e cadastrar um usuário		
4.6	Utilizando smartphone com sistema operacional Android realizar login do usuário previamente cadastrado e realizar uma recarga de crédito no valor de R\$ 20,00 utilizando cartão de crédito		
4.7	Utilizando smartphone com sistema operacional Android realizar login do usuário previamente cadastrado e realizar uma recarga de crédito no valor de R\$ 20,00 utilizando boleto bancário		
4.8	Através de usuário cadastrado, efetuar o cadastro de um automóvel, uma motocicleta e um caminhão. Um dos veículos deverá ter a placa no formato MERCOSUL		
4.9	Através de usuário cadastrado, emitir um bilhete de estacionamento de 30 min para a motocicleta cadastrado		
4.10	Utilizando smartphone com sistema operacional IOS realizar login do usuário previamente cadastrado e realizar uma recarga de crédito no valor de R\$ 20,00 utilizando cartão de débito		
4.11	Utilizando smartphone com sistema operacional IOS realizar login do usuário previamente cadastrado e realizar uma recarga de crédito no valor de R\$ 50,00 utilizando PIX		
4.12	No smartphone com sistema IOS, emitir um bilhete de estacionamento de 1 hora para automóvel		
4.13	Com usuário previamente cadastrado acessar o site do canal virtual e verificar o histórico de ativações e saldo da conta		
4.14	Dentro do sistema virtual (site web) emitir um bilhete de estacionamento de 30 min para caminhão		
4.15	Realizar uma recarga de créditos no valor de R\$ 15,00 com pagamento via cartão de crédito		
4.16	Utilizando o número de telefone previamente cadastrado para o usuário ligar para o 0800 e ativar um bilhete de estacionamento de 1 hora para motocicleta		
4.17	Emitir um bilhete de estacionamento de 1 hora para automóvel através do envio de mensagem de SMS (Short Number)		
4.18	As operações realizadas utilizando os canais de venda virtual foram registradas no sistema de gestão de estacionamento		
5	Veículo de fiscalização com OCR		
5.1	O veículo de fiscalização atende as especificações do item 17.5 do Termo de Referência		
5.2	O veículo com OCR identifica automaticamente as vias que integram o sistema de estacionamento rotativo, para a realizar a fiscalização apenas nessas áreas		
5.3	O veículo com OCR identifica automaticamente, na áreas integrantes do sistema, vagas destinadas ao estacionamento de veículos, vagas de idosos e portadores de necessidades especiais, guias rebaixadas e entradas de garagem, áreas com proibição de estacionamento, fiscalizando apenas as vagas pertinentes ao sistema		
5.4	O veículo com OCR possibilita a seleção do lado da via a ser fiscalizado pelo operador		



5.5	A fiscalização com o veículo OCR ocorre apenas no horário de funcionamento do estacionamento rotativo com identificação automática desse horário		
5.6	O veículo com OCR utiliza sistema de GPS de alta precisão para verificação da autenticidade do logradouro obtido		
5.7	O nível de precisão da leitura das placas realizadas pelo veículo com OCR não poderá ser inferior a 80%, levando em consideração as placas em bom estado de conservação		

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 *Na execução dos serviços do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de Belo Jardim deverão ser observadas as seguintes diretrizes operacionais:*

5.1.1.1 *garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na localização dos pontos de venda, quanto na sua utilização, na movimentação dos monitores, por meio de transações simplificadas, possibilitando independência ao usuário na escolha das diversas formas de registro e pagamento, que seja através de meios eletrônicos, inclusive pix, e moeda corrente;*

5.1.1.2 *otimizar o uso das vagas de estacionamento integrantes do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de forma a readequá-las e adaptá-las às necessidades dos usuários, incentivando a rotatividade, bem como executar eventuais expansões, de acordo com os termos definidos pelo Poder Público Municipal;*

5.1.1.3 *implantar e manter em boas condições a sinalização regulamentar vertical e horizontal do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, bem como a sinalização de informação, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, visando à correta orientação dos usuários;*

5.1.1.4 *implementar controle centralizado com gestão integrada em tempo real, de modo a propiciar a transmissão dos dados referentes à utilização das vagas fazer registro contínuo das informações do sistema;*

5.1.1.5 *garantir ao Poder Concedente o adequando exercício da fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, em especial quanto à qualidade e desempenho;*

5.1.1.6 *vincular ao Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago ao uso de tecnologia de ponto e de fácil utilização, com estrita observância do controle automatizado, observados sempre os procedimentos previstos na legislação pertinente e ao que dispuser o Poder Concedente;*



- 5.1.1.7 *garantir ao Poder Concedente, aos usuários e à população em geral, transparência nas informações atinentes ao número de vagas utilizadas e arrecadação do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago.*

Local da prestação dos serviços

- 5.2 *O sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de Belo Jardim deverá ser implantado pela concessionária nas vias e logradouros públicos do município na área de abrangência definida pela Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, incluído a implantação, operação e manutenção do sistema, permitindo a comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização da utilização das vagas disponibilizadas com a utilização de meios eletrônicos e sistema informatizado que possibilitem, em tempo real, o gerenciamento total do sistema, garantindo ao poder concedente total controle da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente do sistema.*

Materiais a serem disponibilizados

- 5.3 *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

- 5.3.1 *A implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago nas vias e logradouros públicos do Município de Belo Jardim incluem as seguintes atividades a serem realizadas pela concessionária:*

- 5.3.1.1 *Entregar em até 30 (dias) após a assinatura do contrato de concessão, o projeto executivo do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago nas áreas integrantes do sistema, incluindo a sinalização a sinalização gráfica horizontal e vertical, bem como a localização dos parquímetros eletrônicos multivagas, para a devida aprovação pela Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC;*

- 5.3.1.2 *Providenciar o fornecimento e instalação de todos os equipamentos eletrônicos necessários à operação do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, obedecendo às especificações dos mesmos, contidas neste Termo de Referência;*

- 5.3.1.3 *Disponibilizar os recursos humanos qualificados e materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago;*

- 5.3.1.4 *Comercializar os bilhetes de estacionamento, possibilitando sua aquisição através de diversos meios especificados neste Termo de Referência;*

- 5.3.1.5 *Proceder, por meio dos monitores da concessionária, com a utilização de meios eletrônicos, a fiscalização e monitoramento para o cumprimento das normas de utilização do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago pelos usuários;*



- 5.3.1.6 Possibilitar a emissão de notas fiscais para todos os bilhetes emitidos, em tempo real, devidamente integrado ao sistema financeiro municipal;*
- 5.3.1.7 Garantir o total controle da arrecadação, por meio de sistema informatizado;*
- 5.3.1.8 Credenciar pontos de venda dentro da área de abrangência do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago para comercialização de bilhetes de estacionamento;*
- 5.3.1.9 Realizar a arrecadação dos valores recebidos na operação do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago diretamente nos parquímetros, pontos de vendas e monitores da concessionária;*
- 5.3.1.10 Disponibilizar o fornecimento de todos os recursos materiais, equipamentos, softwares e hardwares necessários para o total controle gerencial do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência;*
- 5.3.1.11 Disponibilização de sistema de apoio à fiscalização de trânsito de forma a garantir a correta utilização das vias integrantes do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago;*
- 5.3.1.12 Efetuar o repasse da outorga de concessão ao Poder Concedente, no percentual estabelecido no contrato de concessão;*
- 5.3.1.13 Realizar, durante todo o período do contrato, a implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, obedecendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;*
- 5.3.1.14 Providenciar, durante todo o período da concessão, a manutenção preventiva e correta de todos os equipamentos e sistemas utilizados na operação do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago;*
- 5.3.1.15 Realizar, durante os 30 (trinta) dias que antecedem o início da operação do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, campanha educativa para orientação aos usuários da forma de utilização do sistema, após a devida aprovação da SEDEC;*
- 5.3.1.16 Disponibilização de sistema informatizado para gerenciamento da operação e controle fiscal e contábil do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago;*
- 5.3.1.17 Providenciar a instalação de central de atendimento ao público, preferencialmente na área central do Município de Belo Jardim que possibilite fácil acesso aos usuários;*
- 5.3.1.18 Disponibilizar acesso aos usuários do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago por meio de atendimento via telefone e internet, possibilitando aos mesmos obter*



informações do sistema, proceder sugestões e reclamações, com os devidos registros dos atendimentos realizados.

5.3.2 Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (Mobile Point of Sale – MPOS), impressora portátil, pin pad e câmera do tipo bodycam

5.3.2.1 Para a comercialização de bilhetes, monitoramento e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo pago, a concessionária deverá disponibilizar para todos os monitores um kit contendo os seguintes equipamentos:

- a) Terminal eletrônico móvel (MPOS), acoplado a uma impressora portátil com comunicação via Bluetooth com o MPOS;*
- b) Pinpad com comunicação via Bluetooth com o MPOS para a comercialização de bilhetes de estacionamento com cartão de crédito ou débito;*
- c) Câmeras do tipo bodycam;*

5.3.2.2 A utilização dos terminais eletrônicos móveis (MPOS) devem possibilitar a execução das seguintes operações: comercialização de bilhetes de estacionamento, recarga de créditos, fiscalização do uso regular das vagas e impressão dos comprovantes das operações realizadas.

5.3.2.3 Como forma de segurança, para acesso ao sistema operacional, o operador deverá fazer uso de senha pessoal, possibilitando a identificação do usuário que fez uso do equipamento e impedindo o acesso por pessoas não autorizadas.

5.3.2.4 Para fins de fiscalização e envio do registro das imagens de comprovação do cometimento da infração para a autoridade de trânsito ou seus agentes, os terminais eletrônicos móveis (MPOS) a serem utilizados deverão possuir software embarcado homologado pela SENATRAN.

5.3.2.5 Os Terminais Eletrônicos Móveis (MPOS) devem atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Processador Octa-core 1,8 GHz;*
- b) Memória RAM: 3GB;*
- c) Memória ROM 32GB, com possibilidade de expansão via cartão micro SD;*
- d) Tela de 5,5" FHD com display colorido touch screen;*
- e) Capacidade de bateria de 5000mAh compatível com carga rápida de 15W;*
- f) Câmera traseira com resolução mínima de 13 MPx;*
- g) Leitor de impressão digital;*
- h) Comunicação: 3G, 4G, Bluetooth, GPRS, Wi-Fi, GPS.*

Termo de Referência– Página Nr 11 de 56



- 5.3.2.6 O terminal eletrônico móvel (MPOS) deve permitir intercâmbio de dados com o software de controle centralizado, mediante tráfego de informações através de tecnologia mobile 4G ou superior.
- 5.3.2.7 O terminal eletrônico móvel (MPOS) deve ser capaz de emitir mensagem ao seu operador quando o nível de carga da bateria atingir os 10%, ou seja, informando a proximidade do término da bateria.
- 5.3.2.8 O terminal eletrônico móvel (MPOS) deve possuir bateria que permita a recarga parcial sem prejuízo de sua vida útil.
- 5.3.2.9 No caso da carga da bateria do terminal eletrônico móvel (MPOS) ser totalmente consumida em campo, os dados armazenados de todas as operações realizadas deverão ser mantidos na sua integralidade na memória do equipamento.
- 5.3.2.10 O terminal eletrônico móvel (MPOS) deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.
- 5.3.2.11 Visando garantir a eficácia e segurança da fiscalização do sistema de estacionamento eletrônico pago pelos seus monitores, a concessionária deverá disponibilizar terminais eletrônicos móveis (MPOS) que possuam um módulo de fiscalização, com integração de forma on line ao software de gestão do sistema, possibilitando a consulta em tempo real de todos os bilhetes de estacionamento válidos e emitidos para um determinado veículo, com a utilização de todos os meios de ativação disponíveis, e o registro dos veículos com eventual irregularidade ocupando uma vaga do sistema.
- 5.3.2.12 Quando realização da fiscalização do uso das vagas do sistema com a consulta das placas dos veículos pelos monitores no MPOS, deverá ser obtida a informações sobre a situação dos veículos, a saber:
- a) veículo estacionado de forma regular com bilhete de estacionamento válido;
 - b) veículo estacionado de forma irregular sem a emissão do bilhete de estacionamento;
 - c) veículo estacionado de forma irregular com bilhete de estacionamento vencido;
- 5.3.2.13 Os monitores deverão fazer uso de impressoras térmicas portáteis para a impressão dos comprovantes de pagamento dos bilhetes de estacionamento e/ou recarga de créditos, que deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:
- a) Método de impressão: térmico;
 - b) Largura de impressão: 48mm;
 - c) Velocidade de impressão: 80mm/s;
 - d) Resolução de impressão: 203 x 203 dpi;



- e) Suportar impressão de código de barras: 1D: EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, Interleaved 2 a 5, Codabar, Code 93 2D, PDF417 e QR Code;
- f) Bateria recarregável Li-Ion 7.4V / 1150 mAh, devendo ser carregada totalmente em no máximo 2h e suportar a impressão de 20.000 linhas por carga;
- g) Bobinas de Papel Térmico: 58mm de largura, 26m de comprimento e 45mm diâmetro;
- h) Conectividade: Bluetooth 2.0 classe 2, Mini USB 2.0 e RS-232C (max 115200bps);
- i) Peso máximo com bateria de 350g;
- j) Possuir no mínimo 5 fontes residentes;
- k) Suportar impressão de logomarca preto e branco (384 x 248 dots);
- l) Possuir LED indicador para os seguintes status: Carga baixa de bateria, papel acabando, tampa de bobina aberta, superaquecimento e bluetooth conectado;
- m) Áudio: Possuir áudio por buzzer eletromagnético;
- n) Teclado físico: Botões On / Off e rolagem de papel;
- o) Cabeça de Impressão com capacidade de imprimir 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo;
- p) Dimensões (W x D x H): 86 x 113 x 57 mm;
- q) Possuir clip de cinto.

5.3.2.14 Para permitir as operações com cartão de crédito e débito, os monitores deverão fazer uso do Pin Pad, que deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Sistema operacional compatível com Android, IOS, Linux e Windows;
- b) Processador 32 Bits;
- c) Memória Flash interna: 1MByte, Flash externa: 8Mbytes, SDRAM: 256KBytes;
- d) Display possuir LCD 128 x 32 com backlight;
- e) Possuir Leitor Magnético e Leitor Smart Card;
- f) Possuir conexões Bluetooth;
- g) Possuir teclado físico;
- h) Possuir saída de áudio/sinalização sonora;
- i) Possuir certificados da Anatel;
- j) Bateria: Polímero de Lítio 3,7V / 250mAh – Interna;
- k) Peso máximo: 110g;
- l) Dimensões máximas: LxAxP 71.1 x 87 x 20.8 mm.

5.3.2.15 As câmeras do tipo bodycam, que serão utilizadas, pelos monitores da concessionária, durante a execução do monitoramento e inspeção do estacionamento rotativo eletrônico pago, deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:



- a) Possibilitar a gravação de vídeo com áudio na resolução 1920 x 1080p;
- b) Possuir botão para iniciar gravação automaticamente;
- c) Memória interna suficiente para gravação de no mínimo 8 horas de gravação;
- d) Autonomia de bateria de, no mínimo, 5h de gravação por carga;
- e) Registro de coordenadas georreferenciadas via GPS;
- f) Permitir gravações sem ou com baixa luminosidade, através de iluminador IR;
- g) Ângulo de visão com no mínimo 120 graus de abertura;
- h) Acesso por senha, não permitindo a exclusão de arquivos apenas pelo administrador;
- i) Possuir proteção IP65;
- j) Permitir a identificação única em cada equipamento;
- k) Permitir a transmissão de imagens em tempo real através de conexão do tipo mobile 4G ou superior

5.3.2.16 Os equipamentos devem ser apropriados para uso em quaisquer condições climáticas, devendo operar perfeitamente sob qualquer temperatura ambiente ou condição de umidade.

5.3.2.17 A concessionária deverá disponibilizar para cada monitor um terminal eletrônico móvel (MPOS), bem como para o gerente, supervisores e técnico que vierem a compor a equipe técnica da concessionária.

5.3.2.18 O quantitativo de terminais eletrônicos móveis (MPOS) deverão obedecer a seguinte relação:

- a) 01 (um) terminal eletrônico móvel para cada 85 (oitenta e cinco) vagas;
- b) 01 (um) terminal por supervisor para cada 10 (dez) monitores;
- c) 01 (um) terminal por técnico para cada 1000 vagas
- d) 01 (um) terminal para o gerente do sistema.

5.3.3 Terminal eletrônico com impressora integrada (POS) para os pontos de venda fixos

5.3.3.1 A concessionária deverá providenciar o credenciamento de estabelecimentos comerciais, localizados na área de abrangência do sistema de estacionamento eletrônico pago para funcionarem como pontos de venda fixo (PDV's), possibilitando ao usuário a aquisição do bilhete de estacionamento e recarga de créditos virtuais do sistema, com a utilização de um terminal eletrônico com impressora integrada (POS).

5.3.3.2 O quantitativo de pontos de venda (PDV's) a serem credenciados pela concessionária deverá obedecer a relação, no mínimo, 01 (um) PDV para cada 100 (cem) vagas, devendo sua distribuição de localização ser aprovada pela SEDEC.



5.3.3.3 Os pontos de venda (PDV's) a serem credenciados pela concessionária deverão estar localizados de modo a permitir fácil acesso ao mesmo e estarem devidamente sinalizados para facilitar a sua identificação pelo usuário.

5.3.3.4 A concessionária é a única responsável pela negociação junto aos pontos de venda do valor da remuneração que será paga aos pontos de venda credenciados, cuja despesa já está inclusa no valor da tarifa proposta pelo Poder Concedente.

5.3.3.5 Para o funcionamento adequado dos terminais eletrônicos fixos (POS) nos pontos de venda, a concessionária deverá disponibilizar os softwares e hardwares que atendam, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) *Processador Criptográfico ARM Cortex-A7 Quad Core ARM Cortex-M4 32-bit ou tecnicamente similar;*
- b) *Memória Interna Externa 1GB RAM+ 8GB FLASH;*
- c) *Sistema Operacional Android 5.1 com sistema de segurança de pagamento;*
- d) *Ser dual SIM CARD;*
- e) *Leitor de Cartões Tarja Magnética e Smart Card Contactless;*
- f) *Display Colorido 5.5" IPS 1280×720 pixels com touchscreen capacitiva, suportando input por dedo e caneta Stylus;*
- g) *Teclado virtual para entrada PIN;*
- h) *Áudio - auto-falante;*
- i) *Câmera traseira 5 megapixels com auto-focus e flash Dedicado para leitura de códigos;*
- j) *Possuir modulo GPS para rastreamento em tempo real;*
- k) *Impressora térmica integrada, Bobina - 58mm de largura e Ø40 mm';*
- l) *Conectividade do Terminal: WAN + LAN LAN Bluetooth 4G cat4 / 3G / 2G + WiFi bgn, WiFi bgn e Bluetooth 3.x;*
- m) *Conexões USB Micro-USB OTG;*
- n) *Bateria Li-ion 2600 mAh;*
- o) *Tamanho 183 × 84 × 64 mm;*
- p) *Peso Terminal + Bateria 450 g;*
- q) *Ambiente – Temperatura de operação -10°C até +50°C;*
- r) *Segurança PCI PTS 4.x Online & Offline certificada.*

5.3.3.6 Os terminais eletrônicos fixos (POS), a serem disponibilizados pela Concessionária, deverão possuir software que apresente, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) *Possibilitar a configuração dos parâmetros operacionais, incluindo, no mínimo:*



I. Tipo de veículo;

II. Valor da tarifa, permitindo o fracionamento de acordo com a regulamentação do sistema;

III. Calendário permanente, com ajuste para dias da semana, feriados e horário de verão;

IV. Tempos mínimo e máximo permitidos para emissão do bilhete de estacionamento;

V. Horário de início/validade do bilhete;

- b) Permitir a informação da placa de identificação do veículo;*
- c) Possibilitar a seleção do tipo de veículo que estará ocupando a vaga do sistema de estacionamento rotativo pago;*
- d) Proporcionar a emissão e impressão do bilhete de estacionamento;*
- e) Permitir a recarga de créditos virtuais;*
- f) Enviar todas as operações realizadas no PDV para registro no sistema de gestão e controle do estacionamento rotativo eletrônico pago, em tempo real;*
- g) Em caso de extravio do terminal, permitir o bloqueio remoto do equipamento.*

5.3.4 Parquímetros eletrônicos multivagas

5.3.4.1 A concessionária deverá implantar, na área de abrangência do sistema de estacionamento eletrônico pago, equipamentos de autoatendimento – parquímetros eletrônicos multivagas – que devem permitir ao usuário a aquisição do bilhete de estacionamento, com a utilização de moedas em circulação, cartão de crédito e débito.

5.3.4.2 A concessionária deverá implantar os parquímetros eletrônicos multivagas nos locais definidos no projeto executivo e, devidamente aprovado pela SEDEC, devendo obedecer a seguinte relação de 01 (um) parquímetro para cada 60 (sessenta) vagas e possuir as seguintes funcionalidades:

- a) garantir facilidade para o usuário na aquisição do bilhete de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização com transações simplificadas;*
- b) proporcionar ao usuário, para aquisição do bilhete de estacionamento, a opção quanto tempo/valor que pretende adquirir para estacionar o seu veículo, dentro dos limites estabelecidos no regulamento do sistema e, ainda, pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima, com a utilização de moedas em circulação e cartões de crédito e débito;*



c) garantir a transparência de transação, fornecendo comprovante do bilhete de estacionamento adquirido com o tempo de estacionamento pago;

d) garantir ao Poder Concedente, total controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para uma melhor operação do sistema de estacionamento.

5.3.4.3 Nos parquímetros eletrônicos multivagas deverá ser possível realizar a configuração dos parâmetros operacionais dos equipamentos por meio de programação (software) que possua um sistema de segurança capaz de bloquear o acesso de pessoas não autorizadas, devendo permitir, no mínimo, a configuração dos seguintes parâmetros:

a) Tipo de veículo

b) Valor da tarifa;

c) Fracionamento da tarifa;

d) Calendário permanente, com ajustes dos dias da semana, feriados e horário de verão;

e) Tempos mínimo e máximo permitido para a emissão do bilhete de estacionamento;

f) Horário de início e término da transação;

g) Temporização de cancelamento automático da transação.

5.3.4.4 Todas as transações realizadas nos parquímetros eletrônicos multivagas devem ser registradas, de forma on line, no software de gestão e controle do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago.

5.3.4.5 Os parquímetros eletrônicos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações funcionais:

a) Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão permitir aos usuários executarem, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I. Através do teclado alfanumérico, digitar a placa do veículo;

II. Adquirir o bilhete de estacionamento com o tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e o limite de tempo permitidos para o local, mediante o pagamento por pelo menos duas formas: moedas em circulação e cartões de crédito e débito;

III. Efetuar o cancelamento de uma transação em processo, antes de sua validação;



b) Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- I. Receber o pagamento em transações que envolvem valor monetário;*
- II. Emitir o bilhete de estacionamento, comprovante de pagamento da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite de validade;*
- III. Emitir o comprovante de pagamento da Tarifa de Regularização, caso haja;*
- IV. Enviar todas as transações realizadas no parquímetro para registro no software de gestão e controle do sistema;*
- V. Informar, através de papel informativo ou visor com mensagem, os procedimentos que devem ser adotados pelos usuários para realizar as transações no parquímetro;*
- VI. Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais.*

c) Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão armazenar em memória não volátil, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Registro de todas as transações efetuadas (vendas de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, quitação da Tarifa de Regularização, etc.), indicando, pelo menos:*
 - ✓ Identificação do Parquímetro;*
 - ✓ Horário de acesso/início da transação;*
 - ✓ Tipo de transação realizada;*
 - ✓ Dados característicos da transação realizada;*
 - ✓ Distribuição do total da arrecadação diária por meio de pagamento realizado (moedas em circulação e cartões de crédito e débito)*

d) Para a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e /ou fraude, os parquímetros eletrônicos multivagas devem possuir recursos de proteção e segurança de dados (software de criptografia).

e) Os parquímetros eletrônicos multivagas devem permitir, a qualquer momento, a realização de consultas, por parte de pessoal qualificado, e com acesso autorizado ao equipamento, para fins de fiscalização e auditoria, e deverão coletar, pelo menos, as seguintes informações:



- I. *Valor acumulado de vendas de bilhetes de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão de crédito e débito) desde o início da operação dos equipamentos;*
 - II. *Valor acumulados de vendas de bilhete de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas (abertura do cofre), distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;*
 - III. *Valor acumulado de quitação das tarifas de regularização (caso haja), em quantidades e valores monetários por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito), desde a última transação de recolhimento de moedas (abertura do cofre), bem como o valor acumulado desde o início de operação do equipamento.*
 - IV. *Estatísticas de falhas e períodos fora de serviço.*
- f) *As consultas nos parquímetros eletrônicos multivagas devem ser orientadas por menu autoexplicativo e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.*
- g) *Nos parquímetros eletrônicos multivagas, uma transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no equipamento. Entende-se como temporização de espera o tempo máximo entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização dos parquímetros.*
- h) *Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o parquímetro eletrônico multivagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário através do display do equipamento.*
- i) *Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o parquímetro eletrônico multivagas deverá restituir integralmente os valores monetários que eventualmente tenham sido efetuados pelo usuário na operação.*
- 5.3.4.6 *Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:*
- a) *Display retro iluminado para exibição de informações e orientação ao usuário durante a realização das transações;*
 - b) *Teclado capacitivo alfanumérico para a digitação dos dados da operação, inclusive de placas com o novo padrão MERCOSUL*
 - c) *Aceitador de moedas que possibilite o reconhecimento de todas as moedas em circulação no país;*
 - d) *Pin pad para aceitação de pagamento com cartões de crédito e débito;*



- e) Alimentação elétrica independente da rede elétrica pública, por meio de baterias recarregáveis através de painéis solares incorporados;*
- f) Impressora térmica para emissão de comprovantes das operações, com capacidade mínima de impressão de 200mm/s.*
- g) Relógio interno com precisão adequada para efetuar com segurança e confiabilidade as operações de aquisição dos bilhetes de estacionamento;*
- h) Possibilitar o intercâmbio de dados como software de gestão e controle do sistema, devendo possuir modem que permita uma perfeita comunicação, através da tecnologia 3G ou superior;*
- i) Os parquímetros eletrônicos devem possuir os recursos necessários para evitar sinais espúrios que prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.)*
- j) Os parquímetros eletrônicos multivagas devem ser protegidos contra sobrecorrentes, correntes de fuga e choques elétricos, através de chave liga/desliga e fusíveis adequados. A chave liga/desliga deverá ser alojada internamente ao gabinete.*
- k) O gabinete dos parquímetros deve ser à prova de poeira e chuvas, fabricado com material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes comprovantes das operações.*
- l) Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos “ângulos salientes”, isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.*
- m) Durante os períodos de inatividade dos parquímetros eletrônicos multivagas, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos, dotada de resistência e robustez como a do gabinete.*
- n)*
- o) O projeto construtivo dos parquímetros eletrônicos multivagas deve permitir o acesso, desmontagem e remontagem para substituição dos componentes de cada conjunto funcional do equipamento, em especial das peças submetidas a desgaste, para possibilitar a rapidez nas operações de manutenção de campo.*
- p) As colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação de campo, deverão atender, no que for cabível, as mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambientais especificadas para os parquímetros eletrônicos.*



5.3.4.7 Função de autodiagnóstico dos parquímetros eletrônicos multivagas

a) Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão possuir funções internas de autodiagnóstico, possibilitando informar, externamente, através de dispositivo de indicação a necessidade de abastecimento de consumíveis e/ou anormalidades eventualmente detectadas, com a sinalização de, no mínimo, das seguintes situações:

- I. Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes de estacionamento, comprovante de pagamento de tarifas, entre outros;*
- II. Proximidade de enchimento do caixa/cofre de moedas;*
- III. Nível de carga da bateria de alimentação insuficiente.*

b) Através da exibição de mensagem no display do painel do parquímetro, deverá ser informada ao usuário a impossibilidade da utilização daquele parquímetro eletrônico em questão.

5.3.4.8 Tratamento de Moedas

a) Os parquímetros eletrônicos multivagas devem ter a capacidade para o reconhecimento de todas as moedas em circulação no país.

b) Os parquímetros eletrônicos deverão possuir cofre/caixa removível, de modo que a facilitar o recolhimento das moedas quando do enchimento do mesmo.

c) A retirada do cofre/caixa cheio e a sua substituição por outro vazio só deverá ser feita por meio de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo. Neste caso, o cofre/caixa deverá estar fechado e lacrado, e sua abertura somente deverá ser feita em local apropriado e seguro.

d) Para cada operação de recolhimento de moedas, os parquímetros eletrônicos multivagas devem emitir, automaticamente, relatório da transação efetuada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do parquímetro eletrônico multivagas;*
- II. Número de sequência do relatório de coleta que está sendo realizada;*
- III. Data e hora de realização da coleta;*
- IV. Data, hora e número de sequência da última cólera realizada;*
- V. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito) da venda do bilhete de estacionamento, da última coleta realizada;*



- VI. *Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito) da venda do bilhete de estacionamento, da coleta que está sendo efetuada;*
- VII. *Distribuição por valor do montante de moedas recolhidas;*
- VIII. *Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde a última coleta.*

5.3.4.9 Informações aos usuários

a) As mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display dos parquímetros deverão ser apresentadas em idioma português. Opcionalmente, os parquímetros poderão exibir as mensagens em outro idioma indicado pela concedente

5.3.5 Canais de Venda Virtual

5.3.5.1 Os canais de venda virtual deverão ser disponibilizados pela concessionária para a realização, pelos usuários, das operações de aquisição de bilhetes de estacionamento e recarga de créditos virtuais, com a utilização das seguintes ferramentas:

- a) sítio da internet (web);*
- b) sítio responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular (smartphones) ou aplicativo mobile disponibilizado gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais IOS e ANDROID;*
- c) atendimento telefônico via URA disponibilizado através de número gratuita 0800;*
- d) ativação de bilhetes via SMS*

5.3.5.2 A configuração dos parâmetros necessários para atendimento ao regulamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago do Município de Belo Jardim deve ser permitida nos diversos canais de venda virtual disponibilizados pela concessionária.

5.3.5.3 Os canais de venda virtuais deverão permitir ao usuário a criação de uma conta pessoal protegida por login e senha, possibilitando ao usuário, após a realização do cadastro, acesso aos seguintes serviços:

- a) Inclusão/exclusão de números de telefone com as quais será possível o acesso à conta virtual;*
- b) Cadastrar veículos por tipos e placas;*
- c) Adquirir créditos para uso no sistema de estacionamento rotativo pago com pagamento através de cartões de crédito e débito, boleto bancário e PIX;*



d) Adquirir o bilhete de estacionamento para o veículo cadastrado selecionado, efetuando o pagamento utilizando os créditos pré-pagos adquiridos;

e) Selecionar a área de estacionamento do veículo, quando for o caso;

f) Selecionar o tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e limites permitidos no sistema;

g) Enviar comprovante, para o e-mail cadastrado, das operações realizadas, tais como de compra de créditos de estacionamento ou de emissão do bilhete virtual de estacionamento, permitindo o controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

5.3.5.4 A concessionária deverá disponibilizar, gratuitamente, para download pelos usuários, os aplicativos para smartphones e tablets, nas lojas respectivas lojas virtuais de APP's (Apple App Store, Google Play Store).

5.3.5.5 A concessionária deverá disponibilizar uma unidade de resposta audível (URA), plataforma de operação integrada e complementar por meio de telefonia fixa e de telefonia celular, fornecendo um número de telefone local que possibilite aos usuários realizar uma ligação gratuita para a central de atendimento eletrônica e realizar a aquisição do seu bilhete de estacionamento utilizando-se dos créditos pré-pagos de sua conta pessoal cadastrada;

5.3.5.6 Para possibilitar a ativação de um bilhete de estacionamento por meio do envio de mensagens por SMS, a concessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com, no máximo, 05 (cinco) dígitos, utilizando-se dos créditos pré-pagos de sua conta pessoal cadastrada.

5.3.5.7 O canal de venda virtual deve disponibilizar ao usuário mapa georreferenciado das vagas de estacionamento, sugerindo o melhor percurso até a vaga pretendida.

5.3.5.8 Por meio de sua conta pessoal cadastrada, o canal de venda virtual deverá permitir ao usuário obter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Consulta ao saldo da conta;

b) Consulta ao extrato de todas as operações realizadas pelo usuário;

5.3.5.9 Quando da utilização do sistema com aplicativos para smartphones e tablets, deverá ser disponibilizado para os usuários, um alarme que será recebido em seu aparelho, informando a proximidade de expiração do tempo de estacionamento adquirido.

5.3.5.10 Todas as operações realizadas nos canais de venda virtual, deverão ser enviadas, em tempo real, para registro no sistema de gestão do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago.



5.3.6 Veículo de fiscalização com OCR

5.3.6.1 Para auxiliar e melhoria da fiscalização do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá ser disponibilizado pela concessionária um veículo equipado com OCR e câmeras, com, no mínimo, as seguintes características:

- a) 04 câmeras de vídeo, sendo 02 para cada lado veículo, capazes de coletar imagens de veículos estacionado tanto a direita como a esquerda do veículo e devem possuir sistema infravermelho para possibilitar a leitura de placas em baixa luminosidade;*
- b) Modem 3G/4G, devendo possuir solução 4G para envio de informações de leitura de placas em tempo real para a Central de Monitoramento;*
- c) O veículo deverá possuir GPS para registro de latitude e longitude sempre que capturar uma placa;*
- d) Fonte de alimentação: Inversor 12V/110V;*
- e) Processador com capacidade para a realização da leitura de placas de veículos através de OCR (reconhecimento óptico de caracteres), com acerto de leitura de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);*
- f) O veículo deverá efetuar a leitura de placas dos veículos estacionados sem a necessidade de realizar parada, permitindo a captura das placas numa velocidade de 40 Km/h;*
- g) As imagens dos veículos fiscalizados devem ser enviadas para a central de modo on line e também ficarem armazenadas localmente no veículo de fiscalização;*
- h) Função dia/noite para remoção do filtro infravermelho;*
- i) Interface de operação: dispositivo touch para visualização de capturas em tempo real, TFT-LCD ou OLED ou AMOLED com tamanho mínimo de 8" e tamanho máximo de 12", possuir resolução de tela mínima 1280x800 pixels e luminosidade mínima de 600 cd/m²; processador quadcore ou superior, memória interna mínima de 32GB, mínimo 2GB de memória RAM, bateria com no mínimo 5100 mAh;*
- j) GPS de alta precisão: deverá possuir receptor GNSS Rover Ntrip ou modelo superior, totalmente integrado compatível com os sistemas GNSS: GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU / QZSS /SBAS. Deverá permitir correção em tempo real via NTRIP IBGE, ser compatível com sistema de correção em tempo real de geolocalização. Deverá apresentar posições com precisão Horizontal inferior a 4 cm no prazo de 30 minutos ou menos após a inicialização. Fator de proteção IP67, totalmente selado, 100% à prova de chuva e umidade.*

5.3.7 Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago



- 5.3.7.1 *A concessionária deverá disponibilizar toda a infraestrutura de hardwares e softwares necessárias para a gestão do sistema do estacionamento rotativo eletrônico pago do Município de Belo Jardim, que permita a integração das atividades de comercialização, fiscalização e gestão.*
- 5.3.7.2 *A infraestrutura computacional dever ser composta por servidor com escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade.*
- 5.3.7.3 *O acesso ao software de gestão do sistema de estacionamento deverá ser on line através de smartphones, computadores e tablets e seu acesso só deverá ser permitido exigindo a autenticação de usuário e senha.*
- 5.3.7.4 *O software de gestão deverá permitir a integração de todas as soluções, por menus simples e intuitivos, que possibilitem o acesso rápido às informações, conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolo de comunicação que propicie ambiente estável e seguro, com acesso protegido por autenticação e senha.*
- 5.3.7.5 *A concessionária deverá disponibilizar um sistema de gestão do estacionamento rotativo eletrônico pago, cujo software permita o acesso às informações sobre a operação e a fiscalização do sistema, permitindo a consulta em tempo real de, no mínimo, as seguintes informações:*
- a) Bilhetes de estacionamento emitidos pelos usuários;*
 - b) Fiscalização da operação, com informações sobre os apontamentos realizados;*
 - c) Indicação, em tempo real, da localização dos monitores em campo;*
 - d) Indicação do status de funcionamento dos equipamentos utilizados na operação do sistema de estacionamento rotativo pago: parquímetros eletrônicos multivagas, terminais eletrônicos móveis (MPOS) e terminais eletrônicos fixos (POS) dos pontos de venda, bem como do veículo de fiscalização com OCR.*
- 5.3.7.6 *O software de gestão deverá ser integrado de forma on line à Secretaria Municipal de Gestão, de modo a garantir a emissão automática de notas fiscais para todas as operações de venda de bilhetes de estacionamento.*
- 5.3.7.7 *O sistema de gestão operacional deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas ao órgão gestor, ferramentas de acesso, via internet que lhe permitam monitorar de forma sistemática e on-line e em tempo real, todas as informações de arrecadação, ativação de tíquetes, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição, e de forma permanente.*



5.3.7.8 O sistema de gestão deverá ter a função de realizar o acompanhamento da operação do estacionamento rotativo eletrônico pago, devendo possuir os seguintes módulos operacionais:

a) Módulo de cadastro – que deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Cadastro de usuários, possibilitando alterar permissões de acesso para cada usuário;
- II. Cadastro dos monitores da concessionária, possibilitando alterar permissões de acesso para cada monitor;
- III. Cadastro dos agentes da autoridade de trânsito do município, possibilitando alterar permissões de acesso para cada monitor;
- IV. Cadastro de setores, ruas e vagas;
- V. Cadastro de horários de funcionamento;
- VI. Cadastro de feriados;
- VII. Cadastro de tarifas e setores tarifários;
- VIII. Cadastro de espécie/tipo de veículo;
- IX. Cadastro de placas de identificação veicular com isenção;
- X. Cadastro de terminais eletrônicos dos Pontos de Venda – POS;
- XI. Cadastro de parquímetros eletrônicos multivagas;
- XII. Cadastro dos terminais eletrônicos móveis – MPOS;
- XIII. Cadastro de Infrações;
- XIV. Cadastro de tabelas necessárias à emissão dos Autos de Infração;
- XV. Cadastro de mensagens padrão, enviadas por celular (SMS);
- XVI. Cadastro de operadoras de telefonia móvel;
- XVII. Cadastro de ocorrências operacionais;

b) O módulo de comunicação e gerenciamento on line deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Visualizar data e hora do login do usuário;

Termo de Referência– Página Nr 26 de 56



- II. Visualizar, em mapa georreferenciado, todos os equipamentos logados no sistema;
 - III. Visualizar itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis, em mapa georreferenciado, de qualquer período, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando, inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do intervalo selecionado.
 - IV. Visualizar nível de carga da bateria dos equipamentos eletrônicos;
 - V. Visualizar hora da última conexão dos equipamentos eletrônicos;
 - VI. Visualizar o número de apontamentos feitos por cada monitor;
 - VII. Visualizar o número de apontamentos feitos por cada agentes de trânsito;
 - VIII. Disponibilizar arrecadação do dia corrente, por equipamento de venda;
- c) O módulo de consistência e processamento das irregularidades deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- I. Permitir criação, processamento e fechamento dos lotes das infrações registradas;
 - II. Efetuar o envio dos lotes das infrações registradas, para a posterior validação pela autoridade de trânsito ou seus agentes;
 - III. Permitir, após a validação da autoridade de trânsito ou de seu agente a geração do lote final de Autos de Infração de Trânsito, conforme protocolos de comunicação e envio para o devido processamento das multas.
- d) O módulo de relatórios gerenciais deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- I. Emitir relatório de bilhetes de estacionamento emitidos, classificando por: período, por canal de venda, por equipamento, por veículo e/ou por meio de pagamento;
 - II. Emitir relatório de arrecadação do sistema por período, por canal de venda, por equipamento e/ou por meio de pagamento;
 - III. Emitir relatório de histórico de veículo;
 - IV. Emitir relatório de logs gerados pelos equipamentos eletrônicos;
 - V. Os relatórios gerados pelo software de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago deverão permitir a customização pelo próprio operador.

5.3.7.9 É de responsabilidade da Concessionária, a manutenção do perfeito funcionamento do software de gestão, durante todo o período do contrato de concessão.

Termo de Referência– Página Nr 27 de 56



Especificações da sinalização vertical e horizontal a ser implantada

5.4 A concessionária deverá implantar, após a devida aprovação da SEDEC do projeto executivo apresentado, a sinalização do sistema de estacionamento eletrônico pago, devendo obedecer às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – volume I (Sinalização Vertical de Regulamentação) e volume IV (Sinalização Horizontal), aprovados, respectivamente pelas resoluções 180/2005 e 236/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

5.5 As placas de sinalização de regulamentação deverão ser confeccionadas em chapas de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV), serem planas e opacas, fabricadas pelo processo de laminação contínua ou por sistema de prensagem a quente, com espessura mínima de 2mm, devendo obedecer ao disposto na NBR 13275 e possuírem, ainda, as seguintes especificações:

5.5.1 possuir superfície lisa nos dois lados sem quaisquer afloramentos de fibra;

5.5.2 não possuir manchas, bolhas de ar, trincas;

5.5.3 apresentar distribuição uniforme de fibras de vidro;

5.5.4 homogeneidade na sua espessura;

5.5.5 possuir cor branca na parte frontal e preta no verso;

5.6 As placas de sinalização deverão ter as seguintes dimensões: 0,50m x 0,80m e lay-out devidamente aprovado pela SEDEC, contendo as informações básicas e necessárias ao funcionamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, dentre outras:

5.6.1 tipo de veículo que fará uso da vaga de estacionamento;

5.6.2 dia e horários permitidos para o uso da vaga de estacionamento;

5.6.3 tempo máximo permitido para permanência na vaga de estacionamento;

5.6.4 indicação da obrigatoriedade da emissão do pagamento da tarifa;

5.6.5 informações complementares que se fizerem necessárias.

5.7 O lay-out das placas de sinalização deverá ser previamente aprovado pela SEDEC.

5.8 Para sustentação das placas, a concessionária deverá utilizar tubos confeccionados em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, com as seguintes especificações:

5.8.1 diâmetro externo mínimo de 2” (duas polegadas);

5.8.2 espessura mínima de 2,00mm;

Termo de Referência– Página Nr 28 de 56



- 5.8.3 *altura mínima de 3,50m;*
- 5.8.4 *possuir aletas metálicas na sua parte inferior fixadas a 30cm da base do tubo;*
- 5.8.5 *na parte superior do tubo, deverá ser colocado material que evite o acúmulo de água;*
- 5.8.6 *quando da implantação, os tubos devem ser engastados com concreto, no mínimo, 0,50 cm do nível da calçada.*
- 5.9 *A concessionária deverá implantar a sinalização horizontal do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, utilizando tinta à base de resina acrílica (com secagem rápida e formando película de espessura mínima de 0,6mm) e microesferas de vidro, aplicadas concomitantemente com a aplicação da tinta, em conformidade com às especificações da ABNT.*
- 5.10 *Para a sinalização do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverão ser utilizadas cores obedecendo-se ao disposto no Manual de Sinalização de Trânsito– vol. IV – Sinalização Horizontal.*
- 5.11 *Os serviços de sinalização horizontal, na área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, incluem:*
 - 5.11.1 *demarcação das vagas de estacionamento, inclusive de idoso e deficiente;*
 - 5.11.2 *demarcação de vagas de carga e descarga;*
 - 5.11.3 *áreas de embarque e desembarque;*
 - 5.11.4 *marcas de canalização - área de proteção de estacionamento;*
 - 5.11.5 *pontos de parada de ônibus;*
 - 5.11.6 *demarcação de área para estacionamento de táxis e mototáxis;*
 - 5.11.7 *áreas de proibição.*
- 5.12 *Durante todo o período da concessão, é obrigação da concessionária realizar a manutenção da sinalização vertical e horizontal do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, sem ônus para o Poder Concedente.*
- 5.13 *Poderão ser utilizados, pela Concessionária, na sinalização vertical e horizontal, materiais diferentes dos especificados acima, mediante a prévia autorização da SEDEC e que apresentem qualidade semelhante ou superior aos exigidos neste Termo de Referência.*

Atualização tecnológica



- 5.14 *Tendo em vista a evolução tecnológica de equipamentos e softwares, a concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos, sistemas e computadores instalados no sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, desde que devidamente aprovados pela SEDEC.*
- 5.15 *Quaisquer alterações a serem introduzidas deverão ter a anuência da SEDEC, sendo seus custos e despesa de qualquer natureza que se fizerem necessários, de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária.*
- 5.16 *Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas neste Termo de Referência poderão ser passíveis de revisão pela SEDEC, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do sistema de estacionamento rotativo pago, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento dos serviços para os usuários.*

Do pessoal

- 5.17 *A concessionária deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a execução do contrato de concessão, com a utilização de pessoal devidamente qualificado para cada função.*
- 5.18 *A concessionária deverá admitir, preferencialmente, em seu quadro de pessoal, moradores do Município de Belo Jardim.*
- 5.19 *A concessionária deverá realizar capacitação de seu pessoal para o melhor desempenho na execução de cada um de sua função;*
- 5.20 *A concessionária deverá realizar treinamento dos seus funcionários quanto ao regulamento do sistema de estacionamento rotativo pago de Belo Jardim, bem como treinamento comportamental para um bom atendimento aos usuários.*
- 5.21 *Todas as despesas com pessoal, inclusive encargos trabalhistas, são de inteira responsabilidade da Concessionária.*
- 5.22 *O pessoal, quando do exercício de suas funções, no sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá estar devidamente uniformizado.*
- 5.23 *A concessionária deverá fornecer, aos funcionários, o(s) equipamento(s) de proteção individual (EPI('s)) adequado(s) para cada função desempenhada na operação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago.*
- 5.24 *A concessionária deverá disponibilizar pessoal que se fizer necessário para a operação do serviço, obedecendo, no mínimo, ao seguinte quantitativo:*
- 5.24.1 *01 (um) gerente;*
- 5.24.2 *01 (um) auxiliar administrativo;*
- 5.24.3 *01 (um) monitor para cada 85 (oitenta e cinco) vagas;*

Termo de Referência– Página Nr 30 de 56



5.24.4 01 (um) supervisor para cada 10 (dez) monitores;

5.24.5 01 (um) técnico para cada 1000 vagas;

5.24.6 01 (um) auxiliar de serviços gerais

Central de atendimento ao usuário

5.25 A concessionária deverá instalar uma Central de Atendimento ao Público, localizada, preferencialmente, dentro da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, dotada de toda infraestrutura necessária para atendimento ao usuário, contemplando, no mínimo, as seguintes características:

5.25.1 estrutura física com sala, mobiliário e equipamentos adequados para atendimento aos usuários;

5.25.2 disponibilização de pessoal qualificado para atendimento aos usuários presencialmente, via telefone e/ou via web, durante todo o horário de funcionamento do sistema;

5.25.3 disponibilizar e divulgar em site, informações sobre o sistema, meios de comunicação disponíveis para usuário, número telefônico para atendimento ao usuário, identificação dos pontos de venda credenciados;

5.25.4 disponibilizar sistema informatizado para atendimento ao usuário, permitindo o registro de:

5.25.4.1 Reclamações e sugestões em geral;

5.25.4.2 Reclamações de defeitos ou falhas de funcionamento de equipamentos e do sistema em geral;

5.25.4.3 Problemas relacionados à aquisição e/ou ativação dos bilhetes de estacionamento;

5.25.4.4 Outras solicitações

Central de operação DA SEDEC

5.26 Para o devido acompanhamento de todo o sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de Belo Jardim, a concessionária deverá possibilitar o acesso on line às funcionalidades do software de gestão, fornecendo para a central de operação:

5.26.1 01 (um) microcomputador com, no mínimo, as seguintes especificações: processador Core I5, 8Gb de memória RAM e SSD de 256Gb.

5.26.2 01 (um) monitor de, no mínimo, 24”;

5.26.3 01 (uma) impressora multifuncional

Termo de Referência– Página Nr 31 de 56



Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.27 *Para os fins de outorga de concessão à iniciativa privada serão aplicadas a Lei Municipal nº 2.178, de 11 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 3.387, de 17 de dezembro de 2021, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as demais normas aplicáveis à espécie, regras e especificações técnicas contidas no instrumento convocatório e seus anexos.*
- 5.28 *A licitação destina-se a contratação de uma única empresa concessionária, em caráter de exclusividade e será processada na modalidade de concorrência pública, na forma de concessão pública.*
- 5.29 *O critério de julgamento deverá ser de o maior valor de outorga proposto a partir do mínimo previsto no Edital (inciso II, art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995).*
- 5.29.1 *o valor da obrigação onerosa pela outorga será mensal, não será inferior a 15% (quinze por cento), considerando o faturamento mensal total bruto referente ao Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago do Município de Belo Jardim;*
- 5.29.2 *a concessionária deverá recolher mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes – FUMTRAN, o valor do percentual estabelecido como outorga, durante todo o período da concessão.*
- 5.29.2.1 *Caso haja inadimplência da CONCESSIONÁRIA em relação ao pagamento da outorga mensal, esta deverá arcar com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, calculado pro rata die, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de atualização monetária pelo INPC até a data do pagamento.*
- 5.30 *A licitante que apresentar o maior valor de outorga proposto, será classificada provisoriamente em primeiro lugar e será convocada pela CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para a realização da Prova de Conceito (cujo roteiro é parte integrante deste Termo de Referência), para que a comissão técnica da SEDEC possa avaliar se os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante obedecem aos requisitos mínimos exigidos para a perfeita execução do contrato.*
- 5.30.1 *Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência na realização Prova de Conceito, ela será declarada desclassificada, cabendo à CPL a convocação da licitante que apresentou a segunda maior oferta do percentual de outorga da concessão, para que esta realize a Prova de Conceito ou as licitantes classificadas em ordem subsequente até que uma licitante atenda aos requisitos mínimos exigidos.*



5.30.2 A licitante só será declarada vencedora da licitação quando convocada e realizada a Prova de Conceito a mesma atenda aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

Prazos de início de operação e de vigência do contrato

5.30.3 O prazo para início de operação do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago é de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, após a assinatura do contrato de concessão.

5.30.4 O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por até igual período, desde que demonstrada a efetiva vantagem ao PODER CONCEDENTE e a adequada prestação de serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.

5.30.5 A solicitação de prorrogação deverá ser realizada pela concessionária mediante requerimento fundamentado, protocolado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do contrato de concessão, para qual será aberto processo administrativo próprio.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.31 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago deverá ser implantado, inicialmente, nas seguintes vias e logradouros do Município de Belo Jardim:

	LOGRADOURO
01	Avenida Coronel Geminiano Maciel
02	Avenida Deputado José Mendonça Bezerra
03	Praça Amélia Soares
04	Praça da Conceição
05	Praça da Linha do Trem
06	Praça Desembargador João Paes
07	Praça Joaquim Soares
08	Praça Jorge Aleixo da Cunha
09	Rua Abílio de Barros Correia
10	Rua Cândido Mergulhão
11	Rua Capitão Gaudêncio
12	Rua Coronel Adjar Maciel
13	Rua Coronel Antônio Marinho
14	Rua Coronel Firmino Rodrigues
15	Rua Coronel João Monteiro
16	Rua Dom Moura
17	Rua Doutor Henrique Nascimento

Termo de Referência– Página Nr 33 de 56



18	Rua Floriano Peixoto
19	Rua José Robalinho
20	Rua Major João Gomes
21	Rua Marechal Deodoro
22	Rua Pedro Firmino
23	Rua Padre Pedro Paes
24	Rua Quitéria Neves
25	Rua Raimundo Morais
26	Rua São Lourenço
27	Rua Siqueira Campos
28	Rua Tenente Cleto Campelo
29	Rua Tereza Augusta Maciel
30	Travessa Joaquim Soares
31	Travessa José Robalinho
32	Travessa Marechal Deodoro
33	Travessa São Lourenço
34	Travessa Siqueira Campos

6.2 A área de abrangência do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de Belo Jardim poderá ser modificada pelo Poder Concedente, por meio de ato administrativo, após estudos técnicos realizados pela SEDEC, possibilitando haver expansão ou exclusão de vias ou logradouros públicos, caso a demanda futura assim exigir, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3 Conforme Decreto Municipal nº 062/2022, as vagas do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, localizadas nas vias e logradouros públicos, são classificadas de acordo com sua utilização, assim definidas:

6.3.1 Zona Azul I: área destinada ao estacionamento exclusivo de veículos do tipo de passeio compatíveis ao seu tamanho, nos locais pré-definidos e sinalizados, e para automóveis do tipo camionetas, caminhonetes e demais veículos quando possível, não sendo permitida sua utilização por veículos que devido ao seu maior tamanho, como caminhão, ônibus ou micro-ônibus, desrespeitem a sinalização implantada na via;

6.3.2 Zona Azul II: área destinada ao estacionamento exclusivo de veículos tipo de ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares nos locais compatíveis ao seu tamanho, nos locais pré-definidos e sinalizados, não sendo permitida sua utilização por demais veículos que desrespeitem a sinalização implantada na via;

6.3.3 Zona Marrom: área destinada ao estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos devidamente sinalizados, destinados ao estacionamento de veículos de carga, para a realização de operação de carga e descarga.

6.4 Em cada uma das zonas citadas acima, a sinalização local regulamentará o número de vagas e o tempo de uso de cada uma.



6.5 *Estima-se que o número de vagas para o sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago seja de:*

6.5.1 *Zona Azul I: 688 vagas, sendo 35 vagas para idosos e 14 vagas para portadores de necessidades especiais;*

6.5.2 *Zona Azul II: 279 vagas;*

6.5.3 *Zona Marrom: 08 vagas.*

6.5.4 *O número de vagas poderá sofrer alguma variação quando da elaboração do projeto executivo pela concessionária.*

6.5.5 *Os quantitativos de vagas destinadas aos veículos de idosos e portadores de necessidades especiais deverão estar em conformidade com o previsto nas Resoluções 303/2008 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, respectivamente.*

Horário de funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago

6.6 *O horário de funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de Belo Jardim será de segunda à sexta-feira das 8h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas) e aos sábados das 08h00 (oito horas) às 13h00 (treze horas).*

6.7 *Conforme Decreto Municipal nº 062/2022, a critério da SEDEC, mediante ato do Poder Concedente, em épocas especiais ou datas comemorativas, os dias e horários de funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de Belo Jardim poderão ser alterados, desde que não comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

Controle de uso das vagas

6.8 *Será realizado todo o controle de uso das vagas do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, para a verificação do cumprimento das normas estabelecidas para o sistema:*

6.8.1 *esse controle será realizado por monitores da concessionária utilizando equipamentos com a aplicação previamente homologada pela SENATRAN;*

6.8.2 *os monitores da concessionária deverão atuar portando dispositivo de rastreamento para informar sua localização geográfica em tempo real; e*

6.8.3 *a lavratura do auto das infrações de trânsito é de responsabilidade exclusiva dos agentes da autoridade de trânsito.*

6.9 *Os monitores deverão atuar portando Terminais Eletrônicos (MPOS), dotados de recursos para registro de imagens georreferenciadas, quando da constatação de irregularidades no uso das vagas do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, as quais serão disponibilizadas para conhecimento dos*



agentes da autoridade de trânsito, os quais irão ao local verificar a ocorrência e adotar as providências cabíveis.

6.10 *Visando registrar a forma de atendimento dos monitores da concessionária no atendimento aos usuários, bem como garantir sua segurança para eventuais reclamações dos usuários, cada um dos monitores da concessionária deverão portar, durante todo o seu horário de monitoramento e fiscalização do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, câmeras do tipo bodycam para gravar in loco e envio de forma on line para a central de atendimento da concessionária o áudio e vídeo da atuação do monitor quando do atendimento aos usuários. As especificações das câmeras do tipo bodycam estão contidas neste Termo de Referência.*

6.11 *O tempo máximo de tolerância para a desocupação da vaga, após expirado o período regulamentar, é de 10 (dez) minutos. Transcorrido esse tempo, sem que ocorra a retirada do veículo da vaga em uso, o mesmo incorrerá em infração de trânsito.*

6.12 *A concessionária deverá manter registro atualizado, inclusive mapeamento georreferenciado, do número e distribuição das vagas do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, equipamentos emissores de bilhete de estacionamento, parquímetros, e demais dispositivos em uso, bem como, deverá manter o sistema de sinalização e informação devidamente atualizado.*

Infrações e penalidades do uso irregular da vaga de estacionamento

6.13 *Será considerado como irregular a utilização das vagas de estacionamento rotativo pelo usuário que não atender as regras estabelecidas pela legislação pertinente, ficando sujeito à aplicação das medidas previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, o veículo que:*

6.13.1 *não efetuar pagamento da tarifa pública de utilização;*

6.13.2 *ultrapassar o tempo máximo de estacionamento permitido;*

6.13.3 *estacionar automóvel na vaga de motocicleta ou similares e/ou motocicleta ou similares na vaga de automóvel, de acordo com a sinalização regulamentadora ou em qualquer outra vaga em desacordo com este decreto;*

6.13.4 *realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização regulamentar e fora das vagas destinadas para esse fim;*

6.13.5 *estacionar veículo fora das delimitações individuais da vaga, desrespeitando a sinalização;*

6.13.6 *estacionar nas vagas exclusivas de idoso e/ou deficiente físico, sem o cartão de identificação, ou sem expor o cartão no painel do veículo, emitido pelos órgãos competentes.*



6.14 *A permanência do condutor ou outra pessoa no interior do veículo não desobriga o pagamento pelo uso da vaga.*

6.15 *As despesas de remoção e guarda dos veículos correrão, única e exclusivamente por conta do proprietário do veículo.*

Tempo máximo de permanência na vaga

6.16 *O tempo máximo de permanência na mesma vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme enumerado a seguir, exceto nos casos definidos em regulamento próprio:*

6.17 *Zona Azul I e II: o período máximo de permanência na mesma vaga será indicado na sinalização de regulamentação não podendo ultrapassar o tempo de 4 (quatro) horas, vedada sua prorrogação, mediante pagamento da tarifa pública pela ocupação da vaga;*

6.18 *Zona Marrom: o período de permanência serão de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) minutos na mesma vaga, mediante pagamento da tarifa pública pela ocupação da vaga.*

6.19 *A critério do Poder Concedente, após estudos técnicos da SEDEC, poderão ser implantadas áreas com tempo de permanência diferentes.*

Fiscalização do Contrato

6.20 *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.21 *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.22 *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.23 *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.24 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



6.25 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.26 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.26.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da outorga no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Reversão dos bens afetos que integram a concessão

6.13. Ao término do prazo contratual, os bens afetos adquiridos pela Concessionária, serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. Definindo-se como bens afetos os bens a seguir especificados:

6.13.1. a sinalização de trânsito na área do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago;

6.13.2. os equipamentos eletrônicos utilizados na operação (parquímetros eletrônicos multivagas, terminais eletrônicos móveis (MPOS), impressoras portáteis, terminais eletrônicos dos pontos de venda (POS).

6.14. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, consideradas as disposições do contrato de concessão.

6.15. Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o Poder Concedente indenizará a Concessionária no montante calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

6.16. O CONCEDENTE procederá, nos 60 (sessenta) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização



eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, em como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições.

Da encampação

- 6.17. *De acordo com a Lei Federal nº 8.987/1995, considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, conforme previsto na supracitada lei.*
- 6.18. *Atendendo às exigências da legislação em vigor, a Concessionária deverá ser notificada para que seja determinado o montante da indenização devido à Concessionária com base nos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização devido à Concessionária.*

Da caducidade

- 6.19. *De acordo com a Lei Federal nº 8.987/1995, a caducidade poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:*
- 6.19.1. *o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;*
 - 6.19.2. *a Concessionária descumprir cláusulas ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;*
 - 6.19.3. *a Concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;*
 - 6.19.4. *a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;*
 - 6.19.5. *a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;*
 - 6.19.6. *a Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;*
 - 6.19.7. *a Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei no 8.666/93.*
- 6.20. *A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.*
- 6.21. *Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo,*
Termo de Referência– Página Nr 40 de 56



dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

- 6.22. *Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.*
- 6.23. *A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma do art. 36 da Lei Federal nº 8.987/1995 e do contrato de concessão, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.*
- 6.24. *Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da Concessionária.*
- 6.25. *O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Na hipótese aqui prevista, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.*
- 6.26. *A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade de concessão.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Tarifas públicas a serem praticadas

- 7.1 Conforme Decreto Municipal nº 062/2022, a tarifa pública referente a utilização do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), correspondendo a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga para automóveis, admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização da vaga e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência permitido para a vaga, conforme sinalização regulamentar.
- 7.2 A tarifa pública referente a utilização por vaga de ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares será de 50% (cinquenta por cento) da tarifa pública estabelecida para automóveis para o período de 1 (uma) hora, ou seja, R\$ 1,10 (um real e dez centavos), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização da vaga e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência permitido para a vaga, conforme sinalização regulamentar.
- 7.3 A operação de carga e descarga realizada na área do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago serão pagas proporcionalmente ao número de vagas de automóveis correspondente que forem utilizadas, nos locais de carga e descarga, e o período de estacionamento será de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) minutos na mesma vaga.



- 7.4 Os veículos utilitários, pick-ups e baús poderão proceder a operação de carga e descarga em qualquer vaga na Zona Azul I, desde que o seu tamanho não exceda o tamanho delimitado para a vaga, mediante o pagamento da tarifa pública e respeitando o tempo máximo de permanência na vaga.
- 7.5 A tarifa pública referente a utilização por vaga para uso excepcional tais como coletores ou caçambas estacionárias, entulhos, entre outros, desde que devidamente autorizados pela SEDEC, será de R\$ 22,00/dia (vinte e dois reais por dia), correspondente à 10 (dez) vezes o valor da tarifa praticada para automóveis/hora para utilização das vagas.
- 7.6 O reajuste anual das tarifas, será concedido com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, ou outro índice em vigor, que o substitua.
- 7.7 Ficam isentos do pagamento das tarifas públicas, nas áreas do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago:
- 7.8 os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento (Corpo de Bombeiros) e os de salvamento difuso destinados a serviço de emergência decorrentes de acidentes ambientais - os veículos da Defesa Civil;
- 7.9 as viaturas de órgãos de Segurança Pública;
- 7.9.1 os veículos de fiscalização e operação de trânsito;
 - 7.9.2 as ambulâncias;
 - 7.9.3 os veículos de portadores de necessidades especiais e idosos com a devida credencial exposta de forma visível no painel de veículo para permitir a identificação e fiscalização, conforme estabelecido pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nos locais delimitados nos logradouros públicos, especificamente, para o estacionamento especial, desde que não exceda o tempo máximo de permanência especificado nas placas de sinalização;
 - 7.9.4 os veículos utilizados nos serviços de táxi, mototáxi, transporte coletivo e complementar, para embarque e desembarque de passageiros, nos locais delimitados nos logradouros públicos especificado nas placas de sinalização;
 - 7.9.5 os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, assim considerados:
 - 7.9.5.1 os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;
 - 7.9.5.2 os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito;
 - 7.9.5.3 os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;
 - 7.9.5.4 os veículos especiais destinados ao transporte de valores;
 - 7.9.5.5 os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;
 - 7.9.5.6 os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.



- 7.9.6 o veículo de proprietário que resida no logradouro público onde funcione a zona azul, desde respeitadas as exigências contidas na legislação Municipal:
- 7.9.6.1 a isenção só será concedida se a residência do proprietário do veículo automotor não possuir garagem;
- 7.9.6.2 a isenção só será concedida a apenas 01 (um) veículo por residência ou/e por usuário;
- 7.9.6.3 a isenção será válida apenas para o logradouro onde fica a residência do usuário, estando o veículo devidamente cadastrado e identificado por cartão de isenção fornecido pela SEDEC – Secretaria de Defesa Cidadã, colocado de forma visível no painel de veículo para permitir a identificação e fiscalização.
- 7.9.7 os veículos oficiais da União, Estado e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, desde que devidamente sinalizados e identificados, contanto que estacionados nos locais compatíveis ao seu tamanho, Zona Azul I ou II, não sendo permitida sua utilização em desrespeito a sinalização implantada na via;
- 7.10 A cobrança da tarifa pública de utilização do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, não acarretará para o Município de Belo Jardim ou à concessionária, delegatária do serviço objeto deste regulamento, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza, que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais definidos como áreas de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago no Município de Belo Jardim.

Da aplicação multicanal para comunicação e pagamento

- 7.11 A comercialização da tarifa pública será realizada diretamente pela concessionária nos seguintes modos:
- 7.11.1 Pontos de vendas móveis: monitores do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (Mobile Point of Sale - MPOS) e uma impressora portátil;
- 7.11.2 Pontos de vendas fixos: instalados em estabelecimentos comerciais credenciados pela concessionária (PDV), possuindo um Terminal Eletrônico com impressora integrada para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS);
- 7.11.3 Parquímetros eletrônicos multivagas: equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes (PEM), utilizados em locais determinados no projeto executivo;
- 7.11.4 Canais de venda virtual: sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio da internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular (smartphone), aplicativo mobile disponibilizados gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.
- 7.11.5 Atendimento telefônico via URA disponibilizado através de número de ligação gratuita 0800;
- 7.11.6 Ativação de bilhetes via SMS
- 7.12 Para a aquisição dos bilhetes de estacionamento e recarga de créditos junto aos monitores da concessionária, os usuários poderão realizar o pagamento em cédulas/moedas em circulação, cartão de crédito e débito (cuja operação deverá ser realizada pelos monitores com a utilização do pin pad disponibilizado pela concessionária).



- 7.13 Para a aquisição dos bilhetes de estacionamento e recarga de crédito nos Postos de Venda credenciados pela concessionária, os usuários poderão realizar os pagamentos com a utilização de cédulas/moedas em circulação, cartão de crédito e débito.
- 7.14 Para a aquisição dos bilhetes de estacionamento nos parquímetros eletrônicos multivagas (terminais de autoatendimento), os usuários poderão realizar os pagamentos com a utilização de moedas em circulação, cartão de crédito e débito.
- 7.15 Nos canais de venda virtual, a ativação dos bilhetes de estacionamento e a aquisição de créditos virtuais, observando-se as particularidades de cada canal utilizado, a saber:
- 7.15.1 No site específico via web, os usuários poderão realizar a aquisição ou recarga de créditos virtuais, ativação dos bilhetes de estacionamento, com o pagamento sendo realizado com a utilização de cartão de crédito e débito, boleto bancário e Pix.
- 7.15.2 Nos aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para os sistemas IOS e Android, os usuários poderão realizar a aquisição ou recarga de créditos virtuais, ativação dos bilhetes de estacionamento, com o pagamento sendo realizado com a utilização de cartão de crédito e débito, boleto bancário e Pix.
- 7.15.3 No caso de atendimento por meio de ligação gratuita para Unidade de Resposta Audível (URA), os usuários poderão realizar a ativação dos bilhetes de estacionamento em conta anteriormente cadastradas pelos mesmos.
- 7.15.4 No caso de atendimento por meio de mensagens SMS, os usuários poderão realizar a ativação dos bilhetes de estacionamento em conta anteriormente cadastradas pelos mesmos.
- 7.16 A concessionária deverá garantir, quando do uso de canais virtuais, a integridade da integração e a segurança do usuário.

Registro das operações e estatísticas

- 7.17 Todas as operações realizadas, sejam de uso das vagas, inclusive tempo de uso, venda de créditos, arrecadação, deverão ser registradas na central de controle operacional do Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços.
- 7.18 O Poder Concedente deverá ter acesso direto e on line, aos registros, dados e informações, armazenados na central de controle operacional, bem como aos relatórios estatísticos.

Receitas e despesas da concessão

- 7.19 Estimativa de receitas, investimentos e despesas da concessão:

1	RECEITA ESTIMADA PARA A CONCESSÃO	
1.1	Número de vagas para automóveis - pagantes	639
1.2	Número de vagas para idosos - não pagantes	35
1.3	Número de vagas para PNE - não pagantes	14
1.4	Número de vagas para motocicletas	279



1.5	Número de vagas de carga/descarga	8
1.6	Total de vagas no sistema de estacionamento rotativo	975
1.7	Taxa de ocupação Efetiva	30%
1.8	Tarifa de automóvel/hora	2,20
1.9	Tarifa de motocicleta/hora	1,10
1.10	Tarifa de carga e descarga/hora	4,40
1.11	Horas disponíveis no mês	240
1.11	Receita mensal com comercialização de bilhetes - automóveis	101.217,60
1.12	Receita mensal com comercialização de bilhetes - motocicletas	22.096,80
1.13	Receita mensal com comercialização de bilhetes - Carga/Descarga	2.534,40
1.14	Receita mensal total com comercialização de bilhetes	125.848,80
1.15	Receita total no período da concessão	15.101.856,00
2	DESPESAS COM INVESTIMENTOS INICIAIS PARA IMPLANTAÇÃO	Total no Contrato
2.1	Elaboração e Implantação do Projeto Executivo, incluindo sinalização horizontal e vertical	115.640,00
2.2	Equipamentos (parquímetros eletrônicos multivagas, terminais eletrônicos móvel (MPOS), impressoras portáteis, pin pad, terminais eletrônicos (POS) para pontos de venda	478.900,00
2.3	Software - licença	30.000,00
2.4	Veículo com OCR e Motocicleta	298.000,00
2.5	Marketing e Publicidade	25.000,00
2.6	Instalação do escritório da Concessionária	48.300,00
2.7	Equipamentos - Central de Controle da SEDEC	7.500,00
2.8	TOTAL DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS INICIAIS	1.003.340,00
3	DESPESAS FIXAS	Total no Contrato
3.1	DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA	7.947.612,00
3.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	1.918.380,00
3.3	DESPESA COM OUTORGA (15%)	2.265.278,40
3.4	DESPESA COM ISS	755.092,80
3.5	DESPESA COM PIS	211.803,53
3.6	DESPESA COM COFINS	975.579,90



3.7	TOTAL DE DESPESAS FIXAS	14.073.746,63
4	RESULTADO CONTÁBIL	Total no Contrato
4.1	Receitas	15.101.856,00
4.2	Despesas com Investimentos	1.003.340,00
4.3	Despesas Fixas	14.073.746,63
4.4	Receitas - Despesas	968.866,43
4.5	IRPJ	242.216,61
4.6	CSLL	87.197,98
4.7	Resultado Contábil da Concessão	639.451,84

Receitas acessórias

7.20 A concessionária poderá, mediante autorização prévia do Poder Concedente, explorar fontes de receitas acessórias (espaços para publicidade ou fontes alternativas e/ou complementares) desde que não comprometa a qualidade dos serviços e obedeça às normas previstas no regulamento do sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago e a legislação em vigor, no que couber.

Gerenciamento e medição do contrato

7.21 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, definido em conjunto com a contratada.

7.22.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.22.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.24.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.24.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.24.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.24.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.25.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.25.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.25.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.25.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.26. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.27. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.27.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.27.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.27.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.27.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.27.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.28. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.29. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.31. A concessionária deverá recolher mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes – FUMTRAN, o valor do percentual estabelecido como outorga, durante todo o período da concessão.

7.32. Caso haja inadimplência da CONCESSIONÁRIA em relação ao pagamento da outorga mensal, esta deverá arcar com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, calculado pro rata die, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de atualização monetária pelo INPC até a data do pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*



7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Da conta depósito vinculada

7.38. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.38.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.38.2. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

7.38.3. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços,

Termo de Referência– Página Nr 49 de 56



bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

7.38.3.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

7.38.3.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.38.3.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.38.3.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

7.38.3.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

7.39. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.39.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.39.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.39.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.39.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.40. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados em normativa do Ministério da Fazenda.

7.41. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

7.42. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.43. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.



- 7.44. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 7.45. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.45.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 7.45.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.45.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.45.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.46. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR VALOR DE OUTORGA.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);*

8.29. *Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

8.29.1. *elaboração de projeto executivo e implantação de sinalização vertical e horizontal do sistema de estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos*

8.29.2. *implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, em vias e logradouros públicos municipais, com a comercialização de bilhetes por meio de parquímetros eletrônicos multivagas, pontos de vendas credenciados e canais de venda virtuais, incluindo aplicativos para Android e IOS;*

8.29.3. *disponibilização de software de gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago para total controle da operação, incluindo a comercialização de bilhetes de estacionamento, fiscalização do uso das vagas e controle da arrecadação*

8.30. *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, relativa à implantação de sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, com a utilização de meios eletrônicos e sistema informatizado para a comercialização de bilhetes, operação, fiscalização do uso das vagas e gerenciamento do sistema, em vias*



e logradouros públicos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características **e quantidades** mínimas:

8.31.1.1. Que comprovem a elaboração de projeto executivo e implantação de sinalização vertical e horizontal do sistema de estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos com, no mínimo, 50% da quantidade de vagas de estacionamento prevista neste Projeto;

8.31.1.2. Que comprove a implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, em vias e logradouros públicos municipais, com a comercialização de bilhetes por meio de parquímetros eletrônicos multivagas, pontos de vendas credenciados e canais de venda virtuais, incluindo aplicativos para Android e IOS, com no mínimo, 50% da quantidade de vagas de estacionamento prevista neste Projeto;

8.31.1.3. Que comprove a implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, em vias e logradouros públicos municipais, com a comercialização de bilhetes por meio de parquímetros eletrônicos multivagas, pontos de vendas credenciados e canais de venda virtuais, incluindo aplicativos para Android e IOS, com no mínimo, 50% da quantidade de vagas de estacionamento prevista neste Projeto.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 03 (três) anos do início de sua execução.

8.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

~~8.31.5.~~ O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido nos custos unitários apostos no Estudo de Viabilidade, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar e Estudo de Viabilidade na Planilha de Custos; e

Apêndice B – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Belo Jardim-PE, 06 de fevereiro de 2023.

Fábio César de Souza Lins – CEL RR/PM
Secretário de Defesa Cidadã - SEDEC